



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria Normativa nº 43/GM/MME, de 27 de abril de 2022)

### PORTEIRA NORMATIVA N° 4/GM/MME, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001318/2008-08, resolve:~~

~~Art. 1º O Anexo à Portaria nº 74/GM/MME, de 2 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo a esta Portaria.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos no dia 1º de abril de 2021.~~

### **BENTO ALBUQUERQUE**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.3.2021 Seção 1.~~

#### **Anexo**

~~(Anexo à Portaria nº 74/GM/MME, de 2 de março de 2020)~~

#### **“ANEXO**

~~PREMISSAS GERAIS QUE DEVEM SER EMPREGADAS NO CÁLCULO DA GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DE UHE E DE UTE DESPACHADAS CENTRALIZADAMENTE PELO ONS~~

~~I .....~~

~~Tabela 1 .....~~

~~.....~~

<del>Acoplamento Hidráulico entre Reservatórios Equivalentes de Energia - REE</del>	<del>Considerar apenas entre os REEs: Paraná (origem) e Itaipu (destino); e Paranapanema (origem) e Itaipu (destino)</del>
---	--

~~.....~~

<del>Volume mínimo Operativo (VminOp/VMINP)</del>	<del>Considerar</del>
<del>Tipo de Penalização do VminOp/VMINP</del>	<del>Penalização da máxima violação</del>
<del>Mês de Penalização do VminOp/VMINP</del>	<del>Novembro</del>
<del>Sazonalidade do VminOp/VMINP nos períodos pré e pós estudo</del>	<del>Considerar</del>
<del>Penalidade do VminOp/VMINP</del>	<del><math>[(1 + \text{taxa desconto anual})^{(11/12)}] \times \text{MAXCVU}</math> Onde MAXCVU é o maior custo variável unitário considerando todo o horizonte de planejamento da NEWAVE</del>

~~.....~~

~~II .....~~

~~.....~~

~~Usinas não despachadas centralizadamente não são simuladas individualmente nos modelos computacionais utilizados no cálculo de garantia física de energia. Será representada, apenas no Modelo NEWAVE, uma expectativa de geração agregada por subsistema, por mês e por fonte. Esta expectativa de geração será obtida a partir da metodologia definida na Resolução Normativa ANEEL nº 843, de 2 de abril de 2019, considerando a duração dos patamares do primeiro ano e o conjunto de Usinas do PMO de Referência, assim como as Usinas já licitadas. Para efeitos de simulação estática, todas as Usinas são consideradas completamente motorizadas no início do estudo.~~

....." (NR)